

## **DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSOS E CONTRARRAZÕES – COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**PROCESSO SEI nº: 6024.2018/0005912-1**

**SAS – SB**

**EDITAL nº: 348/SMADS/2018**

**TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**

**Modalidade: Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Jovens e Adultos – CEDESP**

**CAPACIDADE: 120 VAGAS**

Após análise do recurso interposto e da contrarrazão recebida (*se for o caso*), considerando as ponderações abaixo, julgamos **MANTIDO** o parecer publicado.

### **DESCRIÇÃO DE METAS E FORMAS DE CUMPRIMENTO – Itens 4 e 5 da minuta:**

Contemplam parcialmente, pois não citam:

1. Dimensão Organização e Funcionamento – Espaço Físico:

**Indicadores:**

- Preservação e guarda dos materiais – referem-se à documentação administrativa e de prontuários (corresponde à dimensão 2);
- Comunicação visual e social – não dispõe sobre os mecanismos de transparência evidenciados na Portaria 55/SMADS/2017, só referindo-se a questões de natureza socioeducativa (corresponde às dimensões 4 e 5);

2. Dimensão Organização e Funcionamento – Gestão dos Recursos Financeiros:

**Indicadores:** Responde a conteúdo.

3. Dimensão Organização e Funcionamento – Gestão Administrativa:

**Indicadores:**

- Horário de funcionamento – Refere neste item funcionamento de 7 horas diárias, só considerando o horário de permanência dos usuários no serviço (discrepância com o apontado no item 6.5 - 8 horas); Faz a seguinte referência nesse item “A frequência dos usuários no mês de julho e dezembro acompanha uma sazonalidade devido as férias escolares dos adolescentes” – Não é admissível tal previsão no plano de trabalho frente às metas quantitativas, monitoradas pelo instrumental Declaração Mensal de Execução dos serviços - DEMES (Portarias 46/SMADS/2010 e 39/SMADS/2017) e a frequência do serviço não pode ser atrelada ao ano letivo escolar, considerando que a faixa etária dos usuários compreende dos 15 aos 59 anos;
- Fluxos de informação dos usuários – A descrição não contempla esta dimensão (Refere-se a Prontuários, Documentação, Discussão de casos – equipe / outros serviços, sigilo, registros etc.);
- Estimulo à participação em espaços de controle social ou defesa de direitos – Refere-se exclusivamente à equipe / serviço (FAS, Fóruns etc), não aos usuários.

4. Dimensão Acompanhamento de Plano de Trabalho – Dimensão Técnico-Operativa – **Trabalho com Usuários:**

**Indicadores:**

Não contemplam os indicadores: atualização de registro dos usuários; canais de comunicação e sugestão de usuários; mecanismos para avaliação das atividades.

5. Dimensão Acompanhamento de Plano de Trabalho – Dimensão Técnico-Operativa – **Trabalho com Família:**

**Indicadores:**

Não contemplam os indicadores: participação dos familiares nos projetos de revitalização; participação dos familiares no planejamento das atividades; intensidade das intervenções dos profissionais na mediação de conflitos; mecanismos para avaliação das atividades; articulação entre atividades e espaços para difusão das produções dos usuários; estímulo à participação dos usuários durante as atividades;

#### **6. Dimensão Acompanhamento de Plano de Trabalho – Dimensão Técnico-Operativa – Trabalho com Território:**

##### **Indicadores:**

Não contemplam os indicadores: Mapeamento dos recursos acionados no mês/semestre no território; Articulação com outros serviços de outras políticas, especificando quais e os objetivos (Não cita atores que vem de encontro à tipologia do serviço como: Secretaria do Trabalho, empresas, CAT etc.);

Importante ressaltar a observação contida na minuta do plano de trabalho – Item 4: “No mínimo em conformidade com mencionadas no item 10 desta minuta”.

Item 5 – Forma de cumprimento das metas – refere-se às metas tratadas no item anterior que está incompleto.

#### **DETALHAMENTO DA PROPOSTA – Item 6:**

##### **6.2. Informações das instalações a serem utilizadas:**

A OSC citou como espaços compartilhados – recepção/secretaria, salas de atendimento individual e coletivo, cozinha, despensa e refeitório. No entanto, só evidenciou a logística de compartilhamento para o refeitório. Quanto aos demais coloca que serão compartilhados com outro serviço no período diurno e que manutenção, limpeza e organização serão realizadas de forma coletiva e rateada, sem especificar a logística de utilização destes espaços, sendo este um quesito importante no que concerne, principalmente, ao compartilhamento das salas. O recurso apresentado não responde às lacunas do Plano de trabalho.

##### **6.5. Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas:**

No corpo de texto aponta horário de funcionamento de 8 horas (divergente do citado no item 4 – Dimensão 3); O serviço funcionará em um período de 8 horas, independente do recorte nos horários de atendimento (diurno – 4 horas / noturno – 3 horas).

##### **6.9.1. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências:**

No quadro de atribuições dos recursos humanos, especificamente referente a função de técnico, não é respeitada a modalidade e público-alvo do serviço (referência a idosos), comprometendo o plano de trabalho, visto que este trata da apresentação de uma proposta a ser executada pela OSC no caso desta vir a ser selecionada.

#### **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA – Item 7:**

Como evidenciado no parecer, ainda que com erros formais, o plano de aplicação dos recursos financeiros é compatível com edital.

#### **PARECER FINAL:**

Esta Comissão reconhece que a OSC Associação União da Juta demonstra conhecimento de território, experiência e habilidades para estabelecer parceria com SMADS, além de atrelar suas ações às normativas vigentes vinculadas à Política de Assistência Social. No entanto, a metodologia descrita no plano de trabalho não pode ser aplicada a modalidade CEDESP, pois esta possui carga horária rigorosa dentro dos módulos I. Convívio, II. Mundo do Trabalho e III. Formação Inicial e Continuada (FIC). Entendemos que a OSC não atende a essa prerrogativa quando cita que as atividades profissionalizantes e socioeducativas serão “organizadas em tempos, necessidades e critérios individuais”, seguindo-se a elaboração de um Roteiro de Atividades Mensal (pág. 26). Além disso, o cronograma contido no plano de trabalho:

- Não atende a especificação de carga horária contida na Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais e na Portaria 26/SMADS/2014;

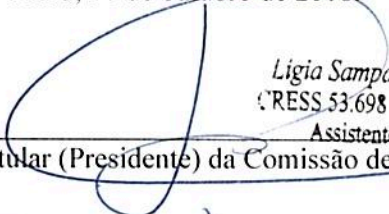


- Módulos II e III são abordados conjuntamente (não é possível determinar a carga horária individualmente);
- Descrição do curso Operador de Computador incompatível à descrição do conteúdo programático, se assemelhando a um curso de informática básica, o que conceitualmente está vinculado ao módulo II. Mundo do Trabalho (Inclusão digital).

A partir da questão conceitual da metodologia apresentada, bem como da incompatibilidade do cronograma com as especificações legais da modalidade CEDESP, esta Comissão entende que a OSC não atendeu integralmente às exigências estabelecidas pelas normativas que versam sobre o serviço, sendo este o ponto central da nossa negativa. Faz-se importante salientar que eventuais prejuízos vinculados ao atraso da publicação do edital foram considerados nessa análise, tendo a OSC oportunidade e prazo para as complementações necessárias.

Frente ao exposto e considerando o contido no parágrafo 5º do artigo 21 da Portaria 55/SMADS/2017, encaminhamos para o(a) Sr(a) Supervisor(a) da SAS para análise e julgamento quanto a decisão desta Comissão de Seleção.

São Paulo, 17 de outubro de 2018.

  
Ligia Sampaio Oliveira  
RESS 53.698 RF 823555-4  
Assistente Social  
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

  
Danielle Gonçalves Teixeira  
RF 787.542.8  
SMADS/CRAS VP  
RESS 40474  
Titular da Comissão de Seleção

  
Luciana Bento  
Suplente da Comissão de Seleção  
Coordenadora  
CRAS Sapopemba  
RF 3366219